

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,  
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE  
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Aquiles Alexandre de Souza, inscrição n. 001395.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão de tempo no cargo de Escrevente Substituto do Cartório do 3º Ofício de Notas de Diamantina/MG; cópia sem autenticação da Carteira de Trabalho; cópia autenticada de declaração de matrícula no 6º período do curso de Direito emitida pela Universidade do Estado de Minas Gerais; cópia autenticada de Histórico Escolar do curso de Direito emitido pela Universidade do Estado de Minas Gerais; cópia autenticada de certificado de Consagração Pública em Serviços Notariais; cópia autenticada de certificado de participação no Encontro Regional de Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais; cópia autenticada de certificado de participação na palestra Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e Obrigações Tributárias; cópia autenticada de certificado de participação no Curso de Atendimento ao cliente; cópia autenticada de certificado de participação no curso de Informática Instrumental; cópia autenticada de certificado de frequência no curso de datilografia; cópia autenticada de



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

certificado de participação no Seminário de História do Constitucionalismo Moderno.

É o sucinto relatório.

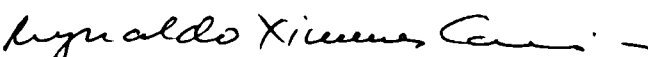
O item 1.1 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“A juntada dos títulos far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, de que conste a especificação detalhada dos mesmos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, o qual também estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br)”*.

O candidato, entretanto, protocolizou neste Tribunal de Justiça requerimento de juntada sem a descrição detalhada dos documentos apresentados para fins de comprovação de títulos, como requer o Edital. Isto posto, não há como fazer uma análise particularizada de tais documentos por esta Comissão Examinadora.

Ademais, não obstante isso, o candidato apresentou certificados que não são comprobatórios de títulos para este Edital. E, por fim, o fato de ter exercido a função de escrevente substituto não lhe garante ponto algum, segundo as normas editalícias.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

  
Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,  
Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora